



TERMO DE REFERÊNCIA

0003

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS, EPI'S, HIDRAULICA E ELÉTRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ.

2. OBJETIVO / FINALIDADE / JUSTIFICATIVA

A aquisição de material de construção, justifica-se considerando a necessidade da realização de pequenas reformas, ampliação e manutenções preventivas e corretivas dos prédios públicos visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte as tarefas e ações operacionais.

Muitos serviços de obras são executados de forma direta pela administração pública que possui os servidores em seu quadro de funcionários, porém, necessita de materiais para execução de tais serviços.

Os serviços mencionados e executados pelo município constituem atividades precípua deste município, uma vez que todos os sistemas existentes no município são de responsabilidade da Prefeitura e para manter o bom andamento dos serviços faz-se necessária as referidas aquisições.

3. FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002, no Decreto n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da possível aquisição onerarão os recursos orçamentários respectivos de cada Unidade da Administração Municipal que desejar adquirir o objeto através do presente certame, indicando-os nos respectivos pedidos futuros, sendo emitida Nota de Empenho pelo setor contábil de cada órgão.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial da União.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal participantes do certame a ser realizado.

7. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

8. DA CONTRATAÇÃO



Em havendo a futura contratação, as obrigações decorrentes da Ata de Registro de preços serão formalizadas por meio de contrato no valor especificado pela contratante, do qual constarão as obrigações na forma do art. 62 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através do gestor do contrato com poderes para verificar se os serviços são realizados de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada;

9.2. Após a assinatura do contrato será realizada, entre a contratante e contratada, reunião a ser convocada pelo gestor do contrato, com o objetivo de discutir e formalizar as providências necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações das partes;

9.2.1. Poderão ser realizadas, posteriormente, de acordo com as necessidades, outras reuniões entre as partes, em local, hora e data a serem acordados;

9.2.2. Todos os assuntos definidos e acertados nas reuniões serão registrados em ata.

9.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

9.4. Caberá ao gestor do contrato o acompanhamento dos relatórios, informando a contratada a suspensão e/ou bloqueio do abastecimento, quando for o caso;

9.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, inclusive quanto à suspensão de abastecimento.

10. DOS GESTORES DA ATA

10.1. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ;

10.2. Gerentes da Ata: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

11. DA NOMENCLATURA

Serão utilizados neste termo de referência os termos:

Órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

Órgãos participantes - órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a ata de registro de preços;

Gestor da Ata, no âmbito da Prefeitura Municipal de GOIANÉSIA DO PARÁ é de competência da Secretaria de Gestão Pública o gerenciamento da ata de registro de preços.

Gestor de Contratos será servidor designado pela autoridade competente do órgão contratante (gerenciador e participantes);

Contratada, refere-se a(s) empresa(s) que irá(ão) fornecer o objeto proposto.

12. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N, Centro, CEP: 68.639-000 – Goianésia do Pará – PA



12.1. Os produtos deverão ser de 1ª linha com ótimo padrão de qualidade, designer moderno, de acordo com os padrões usuais de mercado, identificação do fabricante, excelente desempenho, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais pertinentes que permita a aferição de seu padrão de qualidade e desempenho, certificação das normas ISO e/ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) e demais normas pertinentes.

12.2 Serão recusados produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aquela em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

12.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência.

12.4 Os produtos deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.

12.5 Os produtos deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

12.6 Não serão aceitos produtos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

12.7 A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações.

12.8 Durante o prazo de garantia o fornecedor fica obrigado a substituir, às suas expensas, produtos defeituosos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

12.9 O fornecedor deverá entregar os produtos de maneira que seja possível a conferência, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle do Setor Responsável pelo Recebimento.

12.10 Os produtos deverão ser de ótima qualidade e atender às especificações exigidas, entregues em embalagens adequadas, firmes e devidamente lacradas, de forma a preservar suas características originais, conforme exigido, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

12.11 Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.

13. DA PROPOSTA E DO PREÇO

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo a Prefeitura de GOIANÉSIA DO PARÁ e suas Unidades Administrativas quaisquer custos adicionais.

14. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

14.1. As empresas participantes deverão apresentar obrigatoriamente: Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou serviço compatível



com objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os serviços;

14.2. Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pela Contratante;

II. Realizar o fornecimento dos produtos de acordo com este Termo de Referência, observando as quantidades e garantindo a qualidade do produto e regularidade do fornecimento;

III. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à execução dos serviços, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus à contratante;

IV. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução dos serviços;

V. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas;

VI. Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação;

VII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

VIII. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

IX. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a execução dos serviços.

X. Cumprir as exigências, no que concerne a apresentação das certidões negativas de débitos tributários e fiscais (CARTÃO DO CNPJ, CND FGTS, CND INSS, CND TRABALHISTA, CND DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL) para fins de pagamento.

XI. Apresentar Nota Fiscal/fatura na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/PMGP, discriminando os tipos dos materiais fornecidos, bem como os quantitativos e seus respectivos valores conforme constam discriminados no contrato de fornecimento dos produtos.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura da Ata de Registro de Preços;

II. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, convocar a detentora dentro da vigência da Ata para assinatura do contrato, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor e o valor disponível;



VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento;

X. Designar um servidor para gerir e acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços objeto da contratação.

XI. Emitir Nota de Empenho;

XII. Solicitar suspensão de abastecimento e/ou bloqueio;

XIII. Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução dos serviços;

XIV. Publicar os extratos da Ata e dos Contratos, na forma da Lei;

XV. Comunicar, imediatamente, à Contratada as irregularidades verificadas na execução dos serviços;

XVI. Se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

17. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

17.1. Quando os preços dos itens sofrerem reajustes autorizados ou determinados pelo **Governo Federal**, os preços constantes nos Contratos poderão ser repactuados através de instrumento próprio (Termo Aditivo), pela Unidade de Contratos e Convênios da PMGP.

17.2. Quando não for estipulado oficialmente por órgãos do Governo Federal, a **CONTRATADA** deverá justificar o reajuste através de **Cópia de Nota Fiscal da respectiva Distribuidora**, demonstrando a alteração de preço ocorrida, bem como **Declaração da CONTRATADA** informando a data em que o novo preço começou a ser praticada em Bomba/Posto.

17.3. O pagamento será efetuado, até o 30º (trigésimo) dia útil, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/PMGP, e será depositado na conta corrente indicada pela **CONTRATADA**;

17.4. Nas Notas Fiscais deverão constar os tipos e quantitativos dos itens fornecidos, conforme solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas as discriminações e preços unitários deverão ser os registrados no Contrato, observando-se os reajustes contidos nos itens 11.1 e 11.2;

17.5. As Notas Fiscais expedidas em desacordo com estas cláusulas serão devolvidas à **CONTRATADA** para a devida retificação, não sendo considerada para contagem do prazo previsto no item 17.5.

18. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTOS.

18.1. O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue no local indicado pelo departamento solicitante, dentro dos limites do Município de Goianésia do Pará, após a emissão da ordem de fornecimento, com entrega imediata, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.



18.2. A Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº.8.666/93.

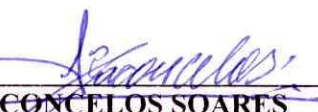
18.3. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará, suas secretarias e seus fundos municipais e deverão ser entregues na sede deste município:

18.4. A Fiscalização e aceitação do Objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores de cada Unidade Administrativa, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

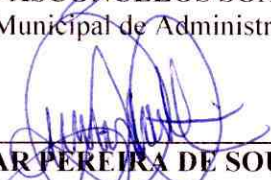
19. DAS PENALIDADES

19.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;

19.2. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.



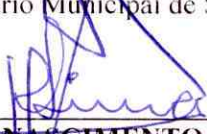
LAZARO VASCONCELOS SOARES
Secretário Municipal de Administração



LINDOMAR PEREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação



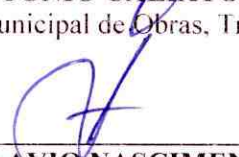
JOAQUIM JACIBERGUES GARCIAS URBANO
Secretário Municipal de Saúde



HILDA NASCIMENTO LIMA
Secretário Municipal de Assistência Social



ANTONIO CALIXTO BEZERRA
Secretário Municipal de Obras, Trans. Urb. E Habitação



FLAVIO NASCIMENTO LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento



ANEXO – QUANTITATIVOS ESTIMADOS GERAL

0009

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. 12 MESES	UNIDADE DE MEDIDA
1	ABAFADOR DE RUÍDOS CG-103:	60,00	unidade
2	ABRAÇADEIRA TIPO "D" 1" PLGD:	30,00	unidade
3	ABRAÇADEIRA TIPO "D" COM PARAFUSO 3/4:	30,00	unidade
4	ADESIVO DE CONTATO 3.300L:	30,00	lata
5	ADESIVO DE CONTATO 30G:	30,00	unidade
6	AGUARRAZ :	200,00	litro
7	ALAVANCA DE PONTA E PA 1 X 1,75:	25,00	unidade
8	ALAVANCA:	30,00	unidade
9	ALICATE P/ ELETRICISTA:	15,00	unidade
10	ALICATE UNIVERSAL 8 ELETRICISTA BELZER:	10,00	unidade
11	ANCINHO CURVO LEVE 14D C/CABO 150CM:	40,00	unidade
12	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO:	185,00	unidade
13	ARAME COZIDO:	165,00	quilo
14	ARAME RECOZIDO:	150,00	quilo
15	ARCO DE SERRA FIXO 12 STARRETT:	20,00	unidade
16	ARGAMASSA AC3 PISO SOBRE PISO:	1.000,00	unidade
17	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL:	105,00	unidade
18	BARRA CHATA 1"PLGD:	70,00	unidade
19	BARRA CHATA 3/8 (6 METROS):	60,00	unidade
20	BARRA REDONDA 3/8 (6 METROS):	140,00	unidade
21	BARRAMENTO DE QUADRO BISÁFICO F.F:	4,00	unidade
22	BOCAL PLAFON:	320,00	unidade
23	BÓIA ELÉTRICA:	30,00	unidade
24	BOMBA P/ POÇO 800:	76,00	unidade
25	BOMBA P/ POÇO 850:	50,00	unidade
26	BOMBA P/ POÇO 900:	55,00	unidade
27	BOMBA P/ POÇO 950:	50,00	unidade
28	BOTINA ELAST. RASPA N35:	30,00	par
29	BOTINA ELAST. RASPA N36:	30,00	par
30	BOTINA ELAST. RASPA N37:	30,00	par
31	BOTINA ELAST. RASPA N38:	40,00	par
32	BOTINA ELAST. RASPA N39:	50,00	par
33	BOTINA ELAST. RASPA N40:	70,00	par
34	BOTINA ELAST. RASPA N41:	90,00	par
35	BOTINA ELAST. RASPA N42:	90,00	par
36	BOTINA PVC BRANCA N37 SEM FORRO:	30,00	par
37	BOTINA PVC BRANCA N38:	30,00	par
38	BOTINA PVC BRANCA N39:	40,00	par
39	BROCA (P/ CONCRETO) P/ PARAFUSO 10MM:	100,00	unidade
40	BROCA (P/ CONCRETO) P/ PARAFUSO 12MM:	100,00	unidade
41	BROCA (P/ CONCRETO) P/ PARAFUSO 6MM:	100,00	unidade
42	BROCA (P/ CONCRETO) P/ PARAFUSO 8MM:	100,00	unidade
43	BROCA (P/ MADEIRA) P/ PARAFUSO 10MM:	50,00	unidade
44	BROCA (P/ MADEIRA) P/ PARAFUSO 12MM:	50,00	unidade
45	BROCA (P/ MADEIRA) P/ PARAFUSO 6MM:	50,00	unidade
46	BROCA (P/ MADEIRA) P/ PARAFUSO 8MM:	50,00	unidade
47	BUCHA P/ PARAFUSO 10MM:	200,00	unidade
48	BUCHA P/ PARAFUSO 12MM:	200,00	unidade
49	BUCHA P/ PARAFUSO 6MM:	200,00	unidade



3310

50	BUCHA P/ PARAFUSO 8MM:	200,00	unidade
51	CABO DE 1,5 MM:	950,00	metro
52	CABO DE 10MM:	600,00	metro
53	CABO DE 16MM:	330,00	metro
54	CABO DE 2,5 MM:	2.000,00	metro
55	CABO DE 4MM:	1.200,00	metro
56	CABO DE 6MM:	2.000,00	metro
57	CABO DE COBRE ISOLANTE ANT. CHAMA 2,5MM:	105,00	metro
58	CABO DE COBRE ISOLANTE ANT. CHAMA 6,0MM:	150,00	metro
59	CABO PP 2 X 2,5:	330,00	metro
60	CADEADO E-35MM:	35,00	unidade
61	CADEADO E-40MM:	25,00	unidade
62	CADEADO E-45MM:	25,00	unidade
63	CADEADO E-50MM:	100,00	unidade
64	CADEADO E-60MM:	55,00	unidade
65	CAIBROS DE MADEIRA 3,5X5 TAMANHOS DIVERSOS:	400,00	unidade
66	CAIBROS DE MADEIRA 6X6 TAMANHOS DIVERSOS:	400,00	unidade
67	CAIXA D' AGUA DE 5.000LTS:	27,00	unidade
68	CAIXA D'AGUA 10 MIL LITROS:	10,00	unidade
69	CAIXA D'ÁGUA DE 1.000 LITROS:	11,00	unidade
70	CAIXA D'ÁGUA DE 2.000 LITROS:	11,00	unidade
71	CAIXA D'ÁGUA DE 3.000 LITROS:	11,00	unidade
72	CAIXA DE DESCARGA:	250,00	unidade
73	CAIXA DE EMBUTIR 4X2 EM PVC AMARELO:	100,00	unidade
74	CAIXA DE TRANSMISSAO ROC 220:	50,00	unidade
75	CAIXA P/ DISJUNTOR DE EMBUTIR EM PVC:	30,00	unidade
76	CAIXA P/ FERRAMENTA 7 GAVETAS:	20,00	unidade
77	CAIXA P/ FERRAMENTA 9 GAVETAS:	15,00	unidade
78	CAIXA VERSÁTIL P/AR CONDICIONADO:	135,00	unidade
79	CALHA P/ LAMPADA TUBULAR 40W:	80,00	unidade
80	CANELETA C/FITA ADESIVA:	215,00	unidade
81	CANO TUBO PVC 100MM P/ ESGOTO:	85,00	unidade
82	CANO TUBO PVC 40MM P/ ESGOTO:	50,00	unidade
83	CANO TUBO PVC 50MM PARA AGUA POTAVEL:	50,00	unidade
84	CANTONEIRA 2" POLEGADAS 3/16:	50,00	unidade
85	CANTONEIRA 5/8 (6 METROS):	65,00	unidade
86	CAPACETE DE SEGURANÇA BRANCO:	50,00	unidade
87	CAPACETE DE SEGURANÇA LARANJA:	50,00	unidade
88	CAPACITOR 12MF(VENTILADOR):	30,00	unidade
89	CARRINHO DE MÃO:	100,00	unidade
90	CAVADEIRA RETA 9 S/C:	40,00	unidade
91	CAVADEIRA TIPO LIGHT C/CABO 150CM:	40,00	unidade
92	CAVADOR ARTICULADO C/ CABO DE MADEIRA:	15,00	unidade
93	CERAMICA 45X45 BRANCA PEI5:	3.000,00	metro quadrado
94	CHAPA LAMBRIL 100X200:	80,00	unidade
95	CHAVE AJUSTAVEL 15:	10,00	unidade
96	CHAVE AJUSTAVEL 18:	10,00	unidade
97	CHUVEIRO EM PVC:	105,00	unidade
98	CIMENTO 50KG CP II-32:	7.000,00	saco
99	CINTA P/ AMARRAÇÃO CARGAS CG 5055 5000 5MT:	15,00	unidade
100	CINTO COMPLETO DA ROC TODAS:	15,00	unidade
101	CINTO SEGURANÇA PARAQUEDISTA 3 PONTOS:	30,00	unidade
102	COLORAZO 10KG:	40,00	unidade



0011

103	COLA PVC 75ML:	40,00	unidade
104	COLUNA P/ LAVATORIO:	25,00	unidade
105	COLUNA PRONTA 3/8 10MM:	65,00	unidade
106	COLUNA PRONTA 5/16 8MM:	65,00	unidade
107	COMPENSADO FOLHA DE 160X220 10MM:	115,00	folha
108	COMPENSADO FOLHA DE 160X220 12MM:	115,00	folha
109	COMPENSADO FOLHA DE 160X220 15MM:	105,00	folha
110	COMPENSADO FOLHA DE 160X220 4MM:	135,00	folha
111	COMPENSADO FOLHA DE 160X220 6MM:	125,00	folha
112	COMPENSADO FOLHA DE 160X220 8MM:	115,00	folha
113	COPINHO DA ROC FS160/220/280/300:	30,00	unidade
114	DIJUNTOR BIPOLAR:	72,00	unidade
115	DIJUNTOR UNIPOLAR:	95,00	unidade
116	DISCO DE CORTE 10X1/8X3/4:	15,00	unidade
117	DISCO DE CORTE 7" PLGD:	30,00	unidade
118	DISCO DE CORTE 7X1/8X7/8:	25,00	unidade
119	DISCO DE DESBARTE 7" PLGD:	40,00	unidade
120	DISCO DE DESBASTE 7X1/4X7/8:	50,00	unidade
121	DISJUNTOR BIPOLAR 20AP:	50,00	unidade
122	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 20AP:	50,00	unidade
123	DOBRADIÇA P/PORTA DE 3 1/2	60,00	jogo
124	ELETRODO 46 2,5 5KG:	50,00	caixa
125	ELETRODO 46 3,25 5KG:	50,00	caixa
126	ELETRODO 48 3,25 18KG:	50,00	caixa
127	ELETRODO 48 4,00 25KG:	50,00	caixa
128	ELETRODOS 1,0 - 60/13. CAIXA DE 5KG:	30,00	caixa
129	ELETRODOS 2,5 - 60/13. CAIXA DE 5KG:	80,00	caixa
130	ELETRODOS 3,25 - 60/13. CAIXA DE 5KG:	80,00	caixa
131	ELETRODUTO 1/2 POLEGADA:	65,00	unidade
132	ELETRODUTO 2 POLEGADA:	100,00	unidade
133	ELETRODUTO 3/4 POLEGADA:	65,00	unidade
134	ENGATE FLEXIVEL:	100,00	unidade
135	ENGRAXADEIRA MANUAL 209:	5,00	unidade
136	ENXADA:	100,00	unidade
137	ESCOVA DE AÇO MANUAL:	15,00	unidade
138	ESCOVA DE AÇO TIPO COPO:	30,00	unidade
139	ESPUDE P/VASO:	190,00	unidade
140	EXTENSAO 1 2190-16MM GEDORE:	20,00	unidade
141	FECHADURA COM CHAVE - COMPLETA:	10,00	unidade
142	FECHADURA DE TRINCO P/ PORTA:	50,00	unidade
143	FECHADURA EXTERNA:	40,00	unidade
144	FECHADURA PARA PORTA DE AÇO EM ROLO:	30,00	unidade
145	FECHADURA PARA PORTÃO DE FERRO:	30,00	unidade
146	FERRO 1/2:	50,00	barra
147	FERRO 3/8:	50,00	barra
148	FERRO 4.2 CONST. CA-60 12MT:	50,00	unidade
149	FERRO 5/16:	50,00	barra
150	FERROLHO 4":	15,00	unidade
151	FILTRO P/ BEBEDOURO INDUSTRIAL:	140,00	unidade
152	FITA ISOLANTE PRETA 20 METROS:	82,00	unidade
153	FLANGE 110:	30,00	unidade
154	FLANGE DE 25:	60,00	unidade
155	FLANGE DE 32:	60,00	unidade
156	FLANGE DE 40:	60,00	unidade



0012

157	FLOC PLUS 2 EM 1 1LT:	40,00	unidade
158	FORRO PVC:	1.800,00	metro quadrado
159	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA C/ ESPELHO:	80,00	unidade
160	INTERRUPTOR SIMPLES 2 TECLA C/ ESPELHO:	80,00	unidade
161	INTERRUPTOR SIMPLES 3 TECLA C/ ESPELHO:	80,00	unidade
162	JOELHO DE 50MM SOLDÁVEL:	30,00	unidade
163	JOELHO LISO 100MM P/ ESGOTO:	40,00	unidade
164	JOELHO LISO 25MM P/ AGUA POTAVEL:	40,00	unidade
165	JOELHO LISO 50MM P/ AGUA POTAVEL:	30,00	unidade
166	JOELHO LISO 50MM PARA ESGOTO:	30,00	unidade
167	JOELHO LR 25MM P/ AGUA POTAVEL:	30,00	unidade
168	JOELHOS DE 20MM P/ AGUA POTAVEL:	30,00	unidade
169	JOELHOS LXR 20MM P/ AGUA POTAVEL:	30,00	unidade
170	JOELHOS PVC 40MM P/ ESGOTO:	30,00	unidade
171	JOGO DE CHAVES COMBINADAS 6 A 32 ROBUST:	11,00	unidade
172	JOGO DE PORTAL PARA PORTAS DIVERSAS:	65,00	unidade
173	JOGO DE SOQUETE MULTI-LOCK 22 PCS:	1,00	unidade
174	KIT MICTORIO ACESSORIO:	20,00	unidade
175	KIT UNIVERSAL P/CAIXA ACOPLADA:	15,00	unidade
176	LÂMPADA FLOURESCENTE TUBULAR 40W:	100,00	unidade
177	LAMPADA FLUORESCENTE 45W 127V:	285,00	unidade
178	LAMPADA FLUORESCENTE 20W 127V:	345,00	unidade
179	LAMPADA FLUORESCENTE 25W 127V:	565,00	unidade
180	LAMPADA FLUORESCENTE 40W 127V:	405,00	unidade
181	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W:	410,00	unidade
182	LAMPADA FLUORESCENTE TURBOLAR T 10 40W BRANCA BIVOLT:	155,00	unidade
183	LAMPADA METALICA DE 250WTS:	100,00	unidade
184	LAMPADA METALICA DE 400WTS:	100,00	unidade
185	LAVATORIO P/COLUNA:	110,00	unidade
186	LIXA DISCO (NUMERAÇÕES DIVERSAS):	65,00	unidade
187	LIXA P/ FERRO Nº100:	100,00	unidade
188	LIXA P/ FERRO Nº220:	100,00	unidade
189	LIXA P/ FERRO Nº36:	100,00	unidade
190	LIXA P/ FERRO Nº80:	100,00	unidade
191	LIXA P/ MADEIRA Nº120:	100,00	unidade
192	LIXA P/ MADEIRA Nº220:	100,00	unidade
193	LIXA P/ MADEIRA Nº80:	100,00	unidade
194	LUMINARIA 2X8W LED:	620,00	unidade
195	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA 30 LEDS BIVOLT:	55,00	unidade
196	LUVA DE COURO:	100,00	par
197	LUVA DE LATEX CG NEOFLEX:	70,00	par
198	LUVA DE PANO:	100,00	par
199	LUVA DE RASPA PUNHO 20CM REFORCO:	50,00	par
200	LUVA LISA 20MM P/ AGUA POTAVEL:	80,00	unidade
201	LUVA LISA 25MM P/ AGUA POTAVEL:	80,00	unidade
202	LUVA LR 25MM PARA AGUA POTAVEL:	80,00	unidade
203	LUVA MALHA LISA PIGMENTADA 3FIOS PRETA:	70,00	par
204	LUVA PARA MADEIRA (NUMERAÇÃO DIVERSA):	80,00	unidade
205	LUVAS LXR 20MM P/ AGUA POTAVEL:	75,00	unidade
206	LUVAS PVC 40MM P/ ESGOTO:	75,00	unidade
207	MANGUEIRA BRANCA TRANSPARENTE 1" ROLO DE 60 MT:	50,00	rolo
208	MANGUEIRA HID R2AT 3/8:	300,00	metro
209	MANGUEIRA HID R2AT 5/8:	300,00	metro



0013

210	MANGUEIRA PRETA 3/4:	320,00	metro
211	MANTA ASFALTICA LIQUIDA:	65,00	unidade
212	MAQUINA INVERSORA DE SOLDA BIVOLT 160A:	1,00	unidade
213	MASCARA PROTETORA PARA SOLDA ELETRICA:	16,00	unidade
214	MASSA ACRILICA 20 KG:	260,00	unidade
215	MASSA PVA 20KG:	260,00	unidade
216	METALON 15X15 BARRA DE 6 METROS:	100,00	unidade
217	METALON 20X20 BARRA DE 6 METROS:	100,00	unidade
218	METALON 30X20 BARRA DE 6 METROS:	100,00	unidade
219	METALON 30X50 BARRA DE 6 METROS:	100,00	unidade
220	OCULOS DE PROTEÇÃO:	65,00	unidade
221	OCULOS INCOLOR ANTI EMBACANTE:	60,00	unidade
222	PA DE BICO C/CABO 71CM LARGA:	60,00	unidade
223	PA DE BICO C/CABO C/CABO ESTREITA:	50,00	unidade
224	PA QUADRADA C/CABO 71CM:	15,00	unidade
225	PÁ:	100,00	unidade
226	PEÇAS DE MADEIRA 2,5X15 TAMANHOS DIVERSOS:	65,00	unidade
227	PEÇAS DE MADEIRA 2,5X23 TAMANHOS DIVERSOS:	65,00	unidade
228	PEÇAS DE MADEIRA 5X10 TAMANHOS DIVERSOS:	65,00	unidade
229	PEÇAS DE MADEIRA 6X12 TAMANHOS DIVERSOS:	65,00	unidade
230	PEÇAS DE MADEIRA 6X14 TAMANHOS DIVERSOS:	25,00	unidade
231	PERFIL ENRIJECIDO 2":	25,00	unidade
232	PERFIL 'U' PARA PORTAO:	25,00	unidade
233	PERNEIRA DE BIDIN 3 LAMINAS ACO:	15,00	par
234	PIA DE INOX 50X1,20:	35,00	unidade
235	PIA DE INOX 50X1,60:	35,00	unidade
236	PICARETA ALVIAO C/CABO 90CM 4LB:	15,00	unidade
237	PICARETA ESTREITA 4LB C/CABO 90CM:	15,00	unidade
238	PINCEL P/ PINTURA 1.1/2:	16,00	unidade
239	PINCEL P/ PINTURA 1/2:	7,00	unidade
240	PINCEL P/ PINTURA 2.1/2:	15,00	unidade
241	PISTOLA PINTURA M14 AR DIRETO 1,2:	1,00	unidade
242	PLACA CEGA 4X2:	30,00	unidade
243	PORCA SX UNC 1/4 CHV 7/16:	250,00	unidade
244	PORCA SX UNC 3/8 CHV 9/16:	250,00	unidade
245	PORTA 80X1,60M:	25,00	unidade
246	PORTA 80X2,10M:	50,00	unidade
247	PORTA DE 100X210 P/ BANHEIRO CADEIRANTE:	15,00	unidade
248	PORTA DE 60X210 P/ BANHEIRO:	25,00	unidade
249	PORTA ELETRODO:	3,00	unidade
250	PREGO 10X10:	85,00	quilo
251	PREGO 12X12:	80,00	quilo
252	PREGO 15X15:	90,00	quilo
253	PREGO 17X24:	115,00	quilo
254	PREGO 17X27:	120,00	quilo
255	PREGO 18X24:	180,00	quilo
256	PREGO 19X36:	120,00	quilo
257	PREGO TELHERIO:	65,00	quilo
258	PROTECAO UNIVERSAL LAMINA ROC 220:	10,00	unidade
259	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 ELEMENTOS:	4,00	unidade
260	RALO SIFONADO 50MM:	180,00	unidade
261	REATOR METALICO DE 250WTS:	40,00	unidade
262	REATOR METALICO DE 400WTS:	40,00	unidade
263	REATOR PARA LAMPADA TUBULAR 1/40:	40,00	unidade



264	REATOR PARA LAMPADA TUBULAR 2/40:	30,00	unidade
265	REDUÇÃO DE 100X75 P/ AGUA POTAVEL:	30,00	unidade
266	REDUÇÃO DE 25X20 P/ AGUA POTAVEL:	30,00	unidade
267	REDUÇÃO DE 40X20 P/ AGUA POTAVEL:	30,00	unidade
268	REDUÇÃO DE 40X25 P/ AGUA POTAVEL:	30,00	unidade
269	REDUÇÃO DE 50X20 P/ AGUA POTAVEL:	30,00	unidade
270	REDUÇÃO DE 50X25 P/ AGUA POTAVEL:	30,00	unidade
271	REDUÇÃO DE 50X40 P/ AGUA POTAVEL:	30,00	unidade
272	REDUÇÃO DE 75X50 P/ AGUA POTAVEL:	30,00	unidade
273	REGISTRO 110 DN:	15,00	unidade
274	REGISTRO 110:	30,00	unidade
275	REGISTRO BOLA 20MM P/ AGUA POTAVEL:	30,00	unidade
276	REGISTRO BOLA 25MM P/ AGUA POTAVEL:	30,00	unidade
277	REGISTRO BOLA P/ CAIXA D'AGUA 40MM:	30,00	unidade
278	REGISTRO BOLA P/ CAIXA D'AGUA 50MM:	30,00	unidade
279	REGISTRO DE GAVETA DE 25MM:	30,00	unidade
280	REGISTRO DE GAVETA DE 50MM:	30,00	unidade
281	REGISTRO P/ CHUVEIRO 20MM P/ AGUA POTAVEL:	30,00	unidade
282	REGISTRO P/ CHUVEIRO COMUM 25MM P/ AGUA POTAVEL:	30,00	unidade
283	REJUNTE CERAMICO CORES DIVERSOS:	265,00	unidade
284	RELE FOTO CHOPP 220WTS:	100,00	unidade
285	RELEFOTO 127WTS:	100,00	unidade
286	REVESTIMENTO P/ PAREDE CERAMICA TAMANHO DIVERSOS:	1.330,00	metro quadrado
287	RIPÃO DE MADEIRA 2,5X7 TAMANHOS DIVERSOS:	165,00	unidade
288	RIPAS DE MADEIRA 1,5X5 TAMANHOS DIVERSOS:	100,00	pacote
289	RODA FORRO PVC:	20,00	unidade
290	RODANA PARA PORTÃO 2 ½" PLGD:	80,00	par
291	ROLAMENTO GUIA P/ PORTÃO 2"PLGD:	80,00	par
292	ROLAMENTO P/ VENTILADOR 6201:	65,00	unidade
293	ROLAMENTO P/ VENTILADOR 6202:	65,00	unidade
294	ROLO P/ PINTURA 15CM:	15,00	unidade
295	ROLO P/ PINTURA 23CM:	7,00	unidade
296	ROLO P/ PINTURA 5CM:	7,00	unidade
297	ROLO P/ PINTURA 9CM:	7,00	unidade
298	SELADOR ACRILICO 16L:	75,00	unidade
299	SIFÃO COM GARGANTA:	18,00	unidade
300	SIFÃO UNIVERSAL COMUM:	18,00	unidade
301	SIFÃO UNIVERSAL DUPLO:	50,00	unidade
302	SIFÃO UNIVERSAL TRIPLO:	30,00	unidade
303	STARTER PARA LAMPADA TURBOLAR 20W:	30,00	unidade
304	STARTER PARA LAMPADA TURBOLAR 40W:	30,00	unidade
305	T DE 50MM SOLDÁVEL:	50,00	unidade
306	TABUA DE MADEIRA 2,5X30 TAMANHOS DIVERSOS:	165,00	unidade
307	TAMPA DE VASO SANITARIO INFANTIL:	105,00	unidade
308	TAMPA DE VASO SANITARIO:	105,00	unidade
309	TÉE 100MM PARA ESGOTO:	30,00	unidade
310	TÉE 50MM PARA AGUA POTAVEL:	30,00	unidade
311	TÉE 50MM PARA ESGOTO:	30,00	unidade
312	TÉE 75MM PARA ESGOTO:	30,00	unidade
313	TEE LISO 20MM P/ AGUA POTAVEL:	30,00	unidade
314	TÉE LISO 25MM PARA AGUA POTAVEL :	10,00	unidade
315	TÉE LR 25MM PARA AGUA POTAVEL:	30,00	unidade
316	TEE LXR 20MM P/ AGUA POTAVEL:	30,00	unidade



317	TEE TUBO PVC 40MM P/ ESGOTO:	30,00	unidade
318	TELA ALAMBRADO - FIO 14 - MALHA 50 - ROLO DE 25MTS - 03 MTS DE ALTURA:	15,00	unidade
319	TELA ALAMBRADO - FIO 14 - MALHA 50 - ROLO DE 25MTS - 1,5 MTS DE ALTURA:	15,00	unidade
320	TELHA BRASILIT 100X200:	330,00	unidade
321	TELHA BRASILIT COMUM:	330,00	unidade
322	TELHA BRASILIT ONDINA:	330,00	unidade
323	TELHA PLAN:	10.000,00	unidade
324	THINNER 5L:	65,00	unidade
325	TIJOLO CERAMICO P/ LEVANTE DE PAREDES DIVERSAS:	40.000,00	unidade
326	TINTA A BASE D'AGUA GALAO 18 LTS:	165,00	unidade
327	TINTA ACRILICA 18L:	160,00	unidade
328	TINTA ESMALTE SINTETICO 3600 VD FOLHA:	160,00	unidade
329	TINTA ESMALTE VERDE FOLHA:	100,00	galão
330	TINTA SPRAY DE ALTA TEMPERATURA 300ML:	65,00	unidade
331	TOMADA 4X2 EMBUTIR:	320,00	unidade
332	TOMADA DE FORÇA UNIVERSAL C/ 3 ENTRADA 127V:	230,00	unidade
333	TOMADA DE SISTEMA X:	260,00	unidade
334	TORNEIRA C/FILTRO MÓVEL P/COZINHA:	90,00	unidade
335	TORNEIRA INOX 18CM:	112,00	unidade
336	TORNEIRA P/LAVATÓRIO:	100,00	unidade
337	TRELIÇA 6 MTS:	340,00	unidade
338	TRELIÇA 8 MTS:	280,00	unidade
339	TRINCHA BROXA P/ PINTURA:	7,00	unidade
340	TRINCHA SIMPLES 4" PLGD P/ PINTURA:	7,00	unidade
341	TUBO 100MM ESGOTO:	95,00	unidade
342	TUBO 110:	30,00	unidade
343	TUBO 20MM SOLDAVEL:	160,00	unidade
344	TUBO 25MM SOLDAVEL:	160,00	unidade
345	TUBO 50MM ESGOTO:	40,00	unidade
346	TUBO 50MM SOLDAVEL:	95,00	unidade
347	TUBO 75MM ESGOTO:	80,00	unidade
348	TUBO DE DESCARGA:	65,00	unidade
349	TUBO DE FERRO CHAPA 14 - 2 ½" POLEGADAS - 06 METROS:	285,00	unidade
350	TUBO DE FERRO CHAPA 14 (1 ½ " PLGD E MEIA):	340,00	unidade
351	TUBO DE FERRO CHAPA 14 (2" POLEGADAS):	370,00	unidade
352	TUBO DE FERRO GALVANIZADO CHAPA 14 - 3" POLEGADAS - 06 METROS:	255,00	unidade
353	TUBO DE FERRO GALVANIZADO CHAPA 14 - 4" POLEGADAS - 06 METROS:	220,00	unidade
354	VALVULA DE LAVATORIO:	300,00	unidade
355	VASO SANITARIO BRANCO SIMPLES:	155,00	unidade
356	VASO SANITARIO INFANTIL:	120,00	unidade
357	VASSOURAO GARI 280X80MM CB 1,40:	180,00	unidade
358	VASSOURAO GARI CEPA MADEIRA ODIM C/C:	180,00	unidade
359	VEDA ROSCA:	550,00	unidade
360	VERNIZ MOGNO 3.600L:	15,00	lata
361	ZARCÃO CORES DIVERSAS LATA DE 3,600 LTS:	65,00	unidade
362	CÂMERA DE AR P/PNEU DEP/ CARRINHO DE MÃO 3. 25 X 8:	100,00	unidade
363	PNEU /PCARRINHO DE MÃO 3. 25 X 8	50,00	unidade
364	REGUA DE ALUMINIO P/ PEDREIRO 2 M:	10,00	unidade
365	REGUA DE ALUMINIO P/ PEDREIRO 3 M:	10,00	unidade
366	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 04 DISJUNTORES:	50,00	unidade
367	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 08 DISJUNTORES:	50,00	unidade



368	MARTELO 25MM COM CABO MADEIRA.	50,00	unidade
369	MASCARA DE PROTEÇÃO P/POEIRA:	100,00	unidade
370	FORMÃO COM 'CABO DE MADEIRA 1/2":	10,00	unidade
371	FORMÃO COM 'CABO DE MADEIRA 3/4":	10,00	unidade
372	FORMÃO COM 'CABO DE MADEIRA 5/8":	10,00	unidade
373	FORMÃO COM 'CABO DE MADEIRA 7/8":	10,00	unidade
374	ADAPTADOR COM FRANGE 20 X 1/2":	100,00	unidade
375	ADAPTADOR COM FRANGE 25 X 3/4":	100,00	unidade
376	ADAPTADOR COM FRANGE 32 X 1":	100,00	unidade
377	ADAPTADOR COM FRANGE 40 X 1.1/4":	100,00	unidade
378	ADAPTADOR COM FRANGE 50 X 1.1/2":	100,00	unidade
379	ADAPTADOR COM FRANGE 60 X 2":	100,00	unidade
380	ADAPTADOR CURTO SOLDABEL 20X1/2":	100,00	unidade
381	ADAPTADOR CURTO SOLDABEL 25X 3/4":	100,00	unidade
382	ADAPTADOR CURTO SOLDABEL 32 X 1":	100,00	unidade
383	ADAPTADOR CURTO SOLDABEL 40 X 1.1/4":	100,00	unidade
384	ADAPTADOR CURTO SOLDABEL 50 X 1.1/2":	100,00	unidade
385	ADAPTADOR CURTO SOLDABEL 60 X 2":	100,00	unidade
386	ADAPTADOR SOLDADO COM FLANGE PARA CX. D' ÁGUA 25MM-3/4":	100,00	unidade
387	ADAPTADOR SOLDADO COM FLANGE PARA CX. D' ÁGUA 32MM-1":	100,00	unidade
388	ADAPTADOR SOLDADO COM FLANGE PARA CX. D' ÁGUA 50MM-1.1/2":	100,00	unidade
389	ADAPTADOR SOLDADO CURTO COM BOLSA 20MM-1/2":	100,00	unidade
390	PARAFUSO 10MM:	1.000,00	unidade
391	PARAFUSO 12MM:	1.000,00	unidade
392	PARAFUSO 6MM:	1.000,00	unidade
393	PARAFUSO 8MM:	1.000,00	unidade
394	PARAFUSO C/BUCHA P/ VASO SANITARIO:	390,00	unidade
395	PARAFUSO ACO MA 8.8 10X100:	1.000,00	unidade
396	PARAFUSO ACO MA 8.8 12X100:	1.000,00	unidade
397	PARAFUSO ACO MA 8.8 12X120:	1.000,00	unidade
398	PARAFUSO ACO MA 8.8 14X50:	1.000,00	unidade
399	PARAFUSO ACO MA 8.8 14X60:	1.000,00	unidade
400	PARAFUSO ACO MA 8.8 14X70:	1.000,00	unidade
401	PARAFUSO ACO MA 8.8 14X90:	1.000,00	unidade
402	PARAFUSO ACO UNC 1X4. 1/2:	1.000,00	unidade
403	PARAFUSO ACO UNC 1X5. 1/2:	1.000,00	unidade
404	PARAFUSO ACO UNC 1X5:	1.000,00	unidade
405	PARAFUSO ACO UNC 1X7. 1/2:	1.000,00	unidade
406	PARAFUSO ACO UNC 7/8X10:	1.000,00	unidade
407	BATENTE DE MADEIRA DE LEI:	200,00	unidade
408	CALÇA DE SEGURANÇA P/ OPERADOR DE ROÇADEIRA:	50,00	unidade
409	CALÇA DE SEGURANÇA P/OPERADOR DE MOTOSSERRA:	50,00	unidade
410	CALÇA P/ELETRICISTA:	50,00	unidade
411	CAMISA P/ELETRICISTA:	50,00	unidade
412	CHAVE DE CATRACA Nº 13:	5,00	unidade
413	CHAVE DE TESTE 1000V DIGITAL:	10,00	unidade
414	CHAVE DE FENDA 1/4X6:	5,00	unidade
415	CHAVE DE FENDA 5/16X8:	5,00	unidade
416	CHAVE PHILIPS 1/4X5:	5,00	unidade
417	CHAVE PHILIPS 1/8X6:	5,00	unidade
418	CHAVE PHILIPS 3/8X4:	5,00	unidade
419	FOICE ROÇADEIRA SEM CABO:	20,00	unidade



420	FURADEIRA 65AW:	4,00	unidade
421	FURADEIRA DE BANCADA 750W/1HP:	4,00	unidade
422	GRAMPO TIPO C C/ROSCA GROSSA DE 10" (SARGENTO):	4,00	unidade
423	GRAMPO TIPO C C/ROSCA GROSSA DE 12" (SARGENTO):	4,00	unidade
424	KIT REPARO UNIVERSAL P/CAIXA ACOPLADA:	78,00	unidade
425	MACACO HIDRAULICO P/CAIXA DE TRANSMISSÃO 1 TONELADA:	1,00	unidade
426	MACACO HIDRAULICO DE 30 TONELADA:	1,00	unidade
427	MOTOSSERRA MS 210:	8,00	unidade
428	MOTOSSERRA MS 661:	8,00	unidade
429	PÉ DE CABRA 60CM:	15,00	unidade
430	SERRA BIMETÁLICA:	25,00	unidade
431	ROÇADEIRA FS 220:	15,00	unidade
432	FIOS DE CORTE P/ROÇADEIRA:	30,00	unidade
433	LÂMINAS DUAS FACES P/ROÇADEIRAS FS 220:	30,00	unidade
434	LÂMINAS TRÊS FACES P/ROÇADEIRAS FS 220:	30,00	unidade